



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

12RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/65/2019/SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00069/2019-1

ENTIDADE: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNDAP

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : Givaldo Ricardo de Feitas
CPF : 679.330.924-20
CARGO : Diretor-Presidente
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 11/07/2018
NOME : Francisco Ferreira Pereira
CPF : 236.354.875-20
CARGO : Diretor-Presidente
PERÍODO : De 12/07/2018 a 31/12/2018
NOME : Cloves Trindade Siva
CPF : 506.250.715-49
CARGO : Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 20/02/2018
NOME : **Ciro Bezerra Rebouças Junior**
CPF : 002.520.995-75
CARGO : Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO : De 02/05/2018 a 31/12/2018
NOME : **Jefferson Bosco B. de Andrade**
CPF : 275.036.665-87
CARGO : Diretor Operacional
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018
NOME : **Maria Simone Mecnas da Silva Santos**
CPF : 610.199.505-44
CARGO : Gerente Geral de Execução de Programas e Projetos
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018
NOME : **Fabrcia Reis de Araújo**
CPF : 006.458.285-05
CARGO : Gerente de Material e Patrimônio
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, da Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Dos responsáveis pelo processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas da Fundação Aperipê de Sergipe – **FUNDAP** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º, Inciso I, da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das formalidades do processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas da **FUNDAP** foi entregue nesta Secretaria de Estado, da Transparência e Controle, em 1º/03/2019, composto por 01 (um) volume, cujas folhas estão numeradas de 01 a 216, atendendo às formalidades exigidas no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto à constatação apresentada no **item 2.2.1**, a seguir:

2.2.1. Das formalidades inobservada

No processo de Prestação de Contas Anual em análise, não foi apresentado as “**Notas Explicativas**”, estando em desacordo ao disposto no Art. 10, letra “e” item 18, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.3 – Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 – Da Gestão Orçamentária

2.3.1.1 – Da Previsão Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual – **LOA nº 8.354**, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27/12/2017, fixou as despesas para o exercício de 2018 em **RS 8.400.000,00**, conforme **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**: Quadro de Dotações por Órgão do Governo, à fl.66; sendo que **RS 7.600.000,00**, refere-se aos Recursos do Tesouro e **RS 800.000,00**, refere-se ao Recursos de Outras Fontes.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Quanto à Receita, verificamos que não foi anexado ao processo de Prestação de Contas em análise, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Recursos de Outras Fontes.

2.3.1.2 – Das alterações Orçamentárias

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o “Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos”, às fls. 69 a 71, e com os “Decretos de Alteração Orçamentária”, às fls. 72 a 77, a **FUNDAP** não apresentou alterações em seu orçamento, que confere com o “Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora”, à fl. 101, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Créditos Adicionais			
Itens	Movimentação	RS	%
A	Orçamento Inicial	8.400.000,00	100,00%
B	Créditos Adicionais	614.152,45	0,00%
B.1	Suplementares	614.152,45	0,00%
B.1.1	Remanejamento na própria entidade	614.152,45	0,00%
B.1.2	Suplementação(anulação em outro órgão ou entidade)	0,00	0,00%
C	Anulação	614.152,45	0,00%
C.1	Remanejamento na própria entidade	614.152,45	0,00%
C.2	Em favor de outros órgãos ou entidades	0,00	0,00%
C	Orçamento Final = (A+B-C)	8.400.000,00	100,00%

Fonte: i-gesp/SEFAZ

2.3.1.3 – Do Balanço Orçamentário

Tomando-se por base o “Balanço Orçamentário”, à fl. 79, bem como o “Balanço Orçamentário”, às fls. 80 e 81, comparando-se a Receita Prevista com a Receita Realizada, constatou-se um **deficit de arrecadação** no total de **R\$ 514.372,90**, equivalente a **64,29%** da Receita Prevista.

Quanto à despesa, verifica-se que o total executado encontra-se inferior ao total autorizado da ordem de **R\$ 2.062.545,93**, equivalente a **24,45%** da Despesa Autorizada, configurando-se, dessa forma, uma economia orçamentária.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, considerando as **Transferências Financeiras Recebidas**, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, verifica-se um **deficit orçamentário** de **R\$ 229.445,91**, conforme demonstrado no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Descrição	RS
(+)	Receita Arrecadada	6.107.998,16
(-)	Despesa Realizada	6.337.454,07
=	Deficit Orçamentário	-229.455,91

Fonte: i-gesp/SEFAZ

2.3.2 – Da Gestão Patrimonial e Financeira

A dinâmica patrimonial que se materializa por meio das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, consignadas na “Demonstração das Variações Patrimoniais” - PCASP, às fls. 90 a 93, demonstra que, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, a FUNDAP apresentou um **Resultado Patrimonial Negativo de R\$ 71.254,68**, conforme quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SALDO PATRIMONIAL

Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados anos Anteriores + Ajustes de anos Anteriores/2017 (B)	Resultados Acumulados/2017 (C)= (A-B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial (C+D)
-71.254,68	-263.662,62	-334.917,30	4.418.579,39	4.083.662,09

Fonte: i-gesp/SEFAZ

De acordo com os valores demonstrados no quadro acima, verifica-se que o Resultado Patrimonial no valor de **R\$ (71.254,68)**, apurado no resultado das Variações Patrimoniais, adicionado aos Resultados Acumulados e Ajustes de Anos Anteriores no valor de **R\$ (263.662,62)**, obteve-se os Resultados Acumulados da ordem de **R\$ (334.917,30)**, que adicionado ao valor do Patrimônio Social e Capital Social de **R\$ 4.418.579,39**, resultou em um Saldo Patrimonial de **R\$ 4.083.662,09**, conforme “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes” (Lei nº 4.320/1964) – PCASP, à fl. 88.

2.3.2.1 – Do Balanço Patrimonial

2.3.2.1.1 – Do Ativo

a) Do disponível

As disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2018, contabilizadas no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, à fl.85, na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” apresentou um saldo de **R\$ 73.620,74**, não sendo suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no “Passivo Circulante”, visto que há um resultado negativo de **R\$ 651.495,50**, conforme demonstrado no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

DEMONSTRATIVO DOS COMPROMISSOS X DISPONIBILIDADES

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Disponível	73.620,74
(-)	Passivo Circulante	725.116,24
=	Resultado	-651.495,50

Fonte: i-gesp/SEFAZ

Ressalta-se que as disponibilidades financeiras encontram-se depositadas em instituição financeira oficial (Banese e Banco do Brasil), conforme estabelece o art. 164, § 3º da Constituição Federal.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 135 a 158, constatamos que os saldos bancários **não se encontram devidamente conciliados**, visto que há **divergência** entre o valor das disponibilidades contabilizado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do “Balanço Patrimonial”, à fl.85, e do “Relatório Balancete Contábil”, à fl.113, como também com o total registrado no demonstrativo do “Razão Consolidado”, à fl.148, em comparação ao valor total registrado no “Relatório Gerencial da Conciliação Bancária”, à fl.136, e ao total obtido do somatório dos saldos contábeis conciliados demonstrados nas “Conciliações Bancárias”, às fls. 137 a 139, emitidos pelo sistema i-gesp/SEFAZ, assim vejamos:

DEMONSTRATIVOS DAS CONTAS BANCÁRIAS		
Contas	Conciliações Bancárias R\$	Relatório Gerencial R\$
047/14/244065509-6	22.616,13	22.616,13
047/14/24405660-7	23.223,41	23.223,41
001/3611/6756-3	18,33	18,33
Total	44.857,87	44.857,87

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
Demonstrativos Contábeis	Saldo em 31/12/2018 R\$ 1,00
Balanço Patrimonial	73.620,74
Relatório Balancete Contábil	73.620,74
Razão Consolidado	73.620,74



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Desta forma, verifica-se que há uma diferença de **R\$ 28.762,87**, entre os saldos das disponibilidades apresentados nos demonstrativos das contas bancárias e nos demonstrativos contábeis, sem que tenha sido esclarecido em Notas Explicativas, conforme estabelece o Art. 10, letra “e” item 18, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

b) Do Almojarifado

O saldo do almojarifado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 36.671,04** encontra-se registrado na conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.85.

A movimentação da conta “Estoques” está detalhada no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado”, às fls. 163 e 164. De acordo com esse demonstrativo, o saldo do almojarifado em 31/12/2017, era de **R\$ 34.406,93**, que adicionado ao valor de **R\$ 5.127,70**, referente às entradas e subtraído do valor de **R\$ 1.803,35**, referente às saídas, obteve-se, em **31/12/2018**, o saldo de **R\$ 37.731,28**, que se encontra em **conformidade** com o saldo atual apresentado no “Inventário Físico dos Materiais do Almojarifado”, às fls. 167 a 172, ambos, emitidos pelo Sistema de Controle de Estoque.

Entretanto, o saldo do almojarifado, em **31/12/2018**, apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado”, às fls. 163 e 164, e no “Inventário Físico dos Materiais do Almojarifado”, às fls. 167 a 172, ambos, emitidos pelo Sistema de Controle de Estoque, **não se encontra em conformidade** com o saldo da conta “Estoques” (almojarifado) contabilizado no Relatório Balancete Contábil (conta 1.1.5.6.0.00.00), à fl. 114, bem como com o saldo da conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.85, ambos, emitidos pelo sistema i-gesp/SEFAZ, senão vejamos:

DEMONSTRATIVO DA CONTA ESTOQUE (ALMOJARIFADO)	
Demonstrativos	Saldo atual em 31/12/2018 RS
Demonstrativos emitidos pelo Sistema de Controle de Estoque	37.731,28
Demonstrativos Contábeis emitidos pelo Sistema i-gesp/SEFAZ	36.671,04

Desta forma, verifica-se que há uma diferença de **R\$ 1.060,24**, entre os saldos apresentados no “Demonstrativos emitidos pelo Sistema de Controle de Estoque” e nos “Demonstrativos Contábeis emitidos pelo Sistema i-gesp/SEFAZ”, sem que tenha sido esclarecido em Notas Explicativas, conforme estabelece o Art. 10, letra “e” item 18, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

c) Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo do Imobilizado contabilizado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 4.527.774,10**, encontra-se registrado na conta “**Imobilizado**”, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 85.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Quanto às aquisições de bens, verificamos que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram adquiridos bens móveis no valor total de **R\$ 2.422,25**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos”, às fls. 174 e 175, que **confere** com o total registrado na coluna “**AQUISIÇÃO**” do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 183, e com o valor contabilizado no “Relatório Balancete Contábil” (conta 1.2.3.1.0.00.00), à fl. 115, emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ.

Quanto aos bens imóveis, de acordo com o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à f. 177, não houve aquisição durante o exercício/2018, que confere com o “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 183, e com o “Relatório Balancete Contábil”, à fl. 115.

Quanto aos bens alienados, de acordo com os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 179 e 181, respectivamente, não houve movimentação no exercício/2018.

O saldo total de **R\$ 4.527.774,10**, registrado no “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 183, se encontra em **conformidade** com o saldo contabilizado na conta “Imobilizado”, do Ativo Não Circulante, do “Balanco Patrimonial”, à fl. 85, e com o saldo do “Imobilizado”, contabilizado no “Relatório Balancete Contábil”, (conta 1.2.3.0.0.00.00), à fl. 115.

2.3.2.1.2 – Do Passivo

O saldo para o exercício seguinte apresentado na “Demonstração da Dívida Flutuante”, à fl. 106, no valor de **R\$ 569.203,35**, encontra-se inserido no total das obrigações registrado no “Passivo Circulante” do Balanco Patrimonial, à fl. 85.

O “Demonstrativo da Dívida Fundada Interna”, à fl. 109, apresenta o valor de **R\$ 106.740,71**, que se encontra em **conformidade** com o valor registrado na conta “Obrig. Trab. Prev. e Assist. a Pagar L/P”, do Passivo Não Circulante, do “Balanco Patrimonial” à fl.85. Quanto ao “Demonstrativo da Dívida Fundada Externa”, à fl.111, o mesmo foi apresentado sem movimentação durante o exercício de 2018.

2.3.2.2 – Do Balanco Financeiro

O valor de **R\$ 220.393,70**, referente à inscrição de Restos a Pagar Processados, registrado no “Demonstrativo da Dívida Flutuante”, à fl. 106, está em **conformidade** com o valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, contabilizado no “Balanco Financeiro”, à fl. 83, e com o total apresentado no “Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar”, às fls. 160 e 161, emitidos pelo sistema i-gesp/SEFAZ.

O valor de **R\$ 221.326,62**, referente a “Baixa de Restos a Pagar Processados”, registrado no “Demonstrativo da Dívida Flutuante”, à fl. 106, não se encontra de acordo com o valor da



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Baixa de Restos a Pagar Processados contabilizado no Balanço Financeiro, à fl.88, pois apresenta uma diferença de **R\$ 1.593,25**, que se refere aos Restos a Pagar Processados Cancelados no exercício/2018, conforme registro na conta 6.3.2.9.0.00.00, do Relatório do Balancete Contábil, emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ, à fl.126.

2.3.3 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referente ao exercício de 2018, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 131, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa N° IN/001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimento no exercício.

Da mesma forma, o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 134, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa N° 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimento no exercício.

2.3.4 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado - CGE e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e as respectivas providências adotadas por esta Autarquia, durante o exercício de 2018.

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 59, verificamos que as recomendações ou solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado, no exercício de 2018, foram devidamente atendidas. Quanto às recomendações ou solicitações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nada foi informado.

III – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas Anual/2018, foram constatadas algumas inconsistências para as quais foi emitida a Diligência n° 01/2019/SETC, em 22/03/2019, encaminhada para a entidade em 25/03/2019, cujo atendimento pelo Agente Responsável não foi suficiente para sanar todas as inconsistências mencionadas na referida diligência.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

IV – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante deste processo de Prestação de Contas da Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**, das fls. 001 a 216, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao exposto no item **2.2.1.**, bem como no subitem **2.3.2.1.1.**, letras “a” e “b”, deste Relatório.

Devido às constatações exaradas no subitem “**2.3.2.1.**”, letras “a” e “b”, deste Relatório, que descreve sobre as divergências entre os valores apresentados nos demonstrativos mencionados no referido subitem, recomendamos que o Agente Responsável adote as providências administrativas cabíveis para **sanar as inconsistências** relatadas no mesmo.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR COM RESSALVA** sobre o processo desta Prestação de Contas da **FUNDAP**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2019.

Rita de Cacia Sousa Melo

Rita de Cácia Sousa Melo

Contadora

CRC/SE Nº 4027/O-9



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ENTIDADE : Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**
PROCESSO : 036.000.00069/2019-1
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : **Givaldo Ricardo de Feitas**
CPF : 679.330.924-20
NOME : **Francisco Ferreira Pereira**
CPF : 236.354.875-20
NOME : **Cloves Trindade Siva**
CPF : 506.250.715-49
NOME : **Ciro Bezerra Rebouças Junior**
CPF : 002.520.995-75
NOME : **Jefferson Bosco B. de Andrade**
CPF : 275.036.665-87
NOME : **Maria Simone Mecnas da Silva Santos**
CPF : 610.199.505-44
NOME : **Fabrcia Reis de Araújo**
CPF : 006.458.285-05

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 65/2019/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **FUNDAP**, às fls. 001 a 216, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 23 de janeiro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/65/2019/SETC, opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da Prestação de Contas da Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 29 de abril de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora
Contadora - CRC/SE 2354



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROCESSO : 036.000.00069/2019-1
RELATÓRIO Nº : PCA/65/2019/SETC
PERÍODO : 1º/01/2018 a 31/12/2018
ENTIDADE : Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**
AGENTES RESPONSÁVEIS
NOME : **Givaldo Ricardo de Feitas**
CPF : 679.330.924-20
NOME : **Francisco Ferreira Pereira**
CPF : 236.354.875-20
NOME : **Cloves Trindade Siva**
CPF : 506.250.715-49
NOME : **Ciro Bezerra Rebouças Junior**
CPF : 002.520.995-75
NOME : **Jefferson Bosco B. de Andrade**
CPF : 275.036.665-87
NOME : **Maria Simone Mecnas da Silva Santos**
CPF : 610.199.505-44
NOME : **Fabrcia Reis de Araújo**
CPF : 006.458.285-05

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 65/2019/SETC, que opina pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas Anual da **FUNDAP**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas Anuais/2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 29 de abril de 2019.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC
Secretário de Estado